

## DESPACHO

Nº I02746-202011-DESP-PRE

ASSUNTO: **Delegação de competências no Vice-Presidente Arquiteto José António Faisca Duarte Pacheco**

1 - Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, do nº 2 do artigo 9º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão mais recente e do nº 3º do artigo 4º do Decreto-Lei nº 228/2012, de 25 de outubro, na sua versão mais recente, delego no Arquiteto José António Faisca Duarte Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sem prejuízo do poder de avocação e com a faculdade de subdelegação, as seguintes competências:

- 1.1 – No âmbito da Direção de Serviços de Ordenamento do Território, da Direção de Serviços de Ambiente, da Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local e da Divisão de Vigilância e Controlo:
  - 1.1.1 – A coordenação e despacho dos processos referentes a matérias da competência destas Unidades Orgânicas;
  - 1.1.2 – Praticar os atos da competência dos cargos de direção intermédia, relativamente a dirigentes e pessoal que se encontrem na sua dependência direta;
  - 1.1.3 – Autorizar a prestação de trabalho suplementar, incluindo o prestado em dias de descanso e feriados;
  - 1.1.4 – Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores em funções públicas tenham direito, nos termos da lei;
  - 1.1.5 – Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em funções públicas em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;
  - 1.1.6 – Autorizar as deslocações em serviço qualquer que seja o meio de transporte, bem como a atribuição das respetivas ajudas de custo, antecipadas ou não, e dos demais abonos, subsídios ou reembolsos relativos a alojamento e transporte, nos termos

previstos na versão atual do Decreto-Lei nº 106/98, de 24 de abril, tendo em consideração a existência de cobertura orçamental e a racionalização e otimização das deslocações;

- 1.1.7 – Autorizar a condução de viaturas oficiais por trabalhadores em funções públicas, a conferir caso a caso, nos termos previstos no artigo 2º e seguintes do Decreto-Lei nº 490/99, de 17 de novembro;
  - 1.1.8 – Autorizar o uso de veículo próprio em serviço por trabalhadores em funções públicas nos termos previstos no artigo 15º do Decreto-Lei nº 170/2008, de 26 de agosto;
  - 1.1.9 – Assinatura de correspondência e outra documentação no âmbito das matérias ora delegadas;
  - 1.1.10 – Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças, autorizar o regresso antecipado ao serviço dos trabalhadores que o requeiram;
  - 1.1.11 – Autorizar o gozo e cumulação de férias e determinar, por razões imperiosas e imprevistas, decorrentes do funcionamento do serviço, o seu adiamento ou interrupção;
  - 1.1.12 – Representar o serviço no âmbito das matérias ora delegadas.
- 2 – Praticar ou traduzir em ambiente informático específico os atos ou diligências compreendidas nas competências ora delegadas.
- 3 – Instaurar procedimentos de contraordenações, nomear os respetivos instrutores e proferir decisão final nos processos de contraordenação, em que, por força da lei, essa competência seja da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, bem como autorizar o pagamento de coimas em prestações.
- 4 – Assinatura de protocolos, contratos-programa ou acordos de cooperação técnica e financeira, celebrados com as autarquias locais e outras entidades, nas competências ora delegadas.
- 5 – As competências previstas no artigo 8.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua versão mais recente, no âmbito da qualidade de autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental conferida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve.
- 6 – As competências atribuídas ao Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, decorrentes do disposto no artigo 5.º da Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro, que regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas

da elaboração e da revisão do Plano Diretor Intermunicipal (PDIM) e do Plano Diretor Municipal (PDM), nos termos do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (RJIGT).

7 – O presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação no Diário da República, considerando-se ratificados nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos da competência do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, praticados pelo Arquiteto José António Faísca Duarte Pacheco, no âmbito dos poderes ora delegados, desde 30 de outubro de 2020.

Faro, 13/11/2020

*Presidente*



*José Apolinário*

*16-11-2020*